

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U – Nº 059/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 07

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu representante legal, o seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FCB - TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Setor Compl. Ind e Abast/SCIA, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 01, Zona Industrial Guará/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [127944074](#) p.1), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [134011895](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [134999759](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [135008155](#)), com fundamento na Lei 13.303/2016, que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00005542/2020-91](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste e a repactuação financeira do **Contrato nº 059/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [35476095](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento de **26/03/2024** para **26/03/2025**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato em **R\$ 114.198,36 (cento e quatorze mil cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, índice aproximado de **2,2014% (dois vírgula dois mil e catorze por cento)**;

1.1.3. Repactua-se em **R\$ 141.019,88 (cento e quarenta e um mil, dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, índice aproximado de **2,7184% (dois vírgula sete mil cento e oitenta e quatro por cento)**.

1.1.4. Após o presente ajuste o valor do contrato, constante do Terceiro Termo de apostilamento ([118003732](#)), passará de **R\$ 5.187.532,27 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, para **R\$ 5.442.750,53 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [134432375](#)), e Nota de Empenho nº: **2024NE00744** (Doc. SEI/GDF nº [135603045](#)), datada de **11/03/2024**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recurso **100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

FCB - TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA:

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/03/2024, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/03/2024, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135414379)
verificador= **135414379** código CRC= **F20BE3C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005542/2020-91

Doc. SEI/GDF 135414379

Criado por [84000049061](#), versão 41 por [84000749508](#) em 13/03/2024 12:13:42.